

Normas de Funcionamento

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2020 MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Prefácio

A Câmara Municipal de Castro Verde pretende, com a implementação do Orçamento Participativo (OP), fomentar a participação da sociedade civil na definição das políticas da governação municipal, afirmando uma relação de maior proximidade e transparência entre eleitos e eleitores.

Aprofundar o exercício do processo democrático, criando mecanismos que fomentem a participação direta e efetiva dos cidadãos na formulação de projetos que visem a melhoria do nosso futuro coletivo, é o princípio que norteia a ação do Município de Castro Verde e, é nesse enquadramento, que surge o OP de Castro Verde.

Disposições gerais

Artigo 1º

Princípios

1. A adoção do Orçamento Participativo (OP) por parte do Município de Castro Verde inspira-se nos valores e princípios da Democracia Participativa inscritos no Artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2º

Objetivos

1. O OP tem como objetivos gerais contribuir para o exercício de uma intervenção ativa, informada e responsável dos cidadãos nos processos de decisão acerca da afetação de recursos às políticas públicas municipais.
2. Essa intervenção permitirá:
 - a) Reforçar a credibilidade das instituições e da própria democracia;
 - b) Uma interação e cooperação maiores entre os eleitos e os munícipes na procura de soluções que contribuam para um aumento da qualidade de vida no concelho;

Artigo 3º

Definições

1. O processo define-se e assenta em três conceitos básicos:
 - a) Orçamento Participativo: Processo de participação democrática através da qual os munícipes de uma comunidade decidem o destino de uma parte dos recursos públicos disponíveis;
 - b) Orçamento Municipal: Documento financeiro de periodicidade anual onde estão expostas todas as despesas relativas ao ano que se segue e todas as receitas que as suportam;
 - c) Assembleia Participativa: Espaço de debate que visa o esclarecimento acerca do funcionamento do OP e a apresentação de propostas relativas ao mesmo.

Artigo 4º

Modelo

1. O Orçamento Participativo do Município de Castro Verde é de carácter deliberativo, ou seja, numa primeira fase, os cidadãos apresentam propostas de investimento público; numa segunda, decidem através de votação, os projetos a incluir no Orçamento Municipal do ano seguinte;
2. Tem também uma dimensão consultiva, que se refere ao período em que os munícipes são convidados a apresentar as propostas que desejam ver concretizadas;
3. O Município de Castro Verde delibera anualmente sobre as normas de funcionamento do OP;
4. O Município de Castro Verde compromete-se a integrar as propostas vencedoras no Orçamento Municipal referente ao ano económico posterior ao da participação;

Artigo 5º

Componente orçamental

1. Ao OP é destinada uma verba determinada pelo Executivo Municipal de forma a viabilizar os projetos que os cidadãos queiram ver concretizados;
2. O valor a afetar referente ao OP 2020 será de 40.000 (€) euros.

Artigo 6º

Âmbito Territorial

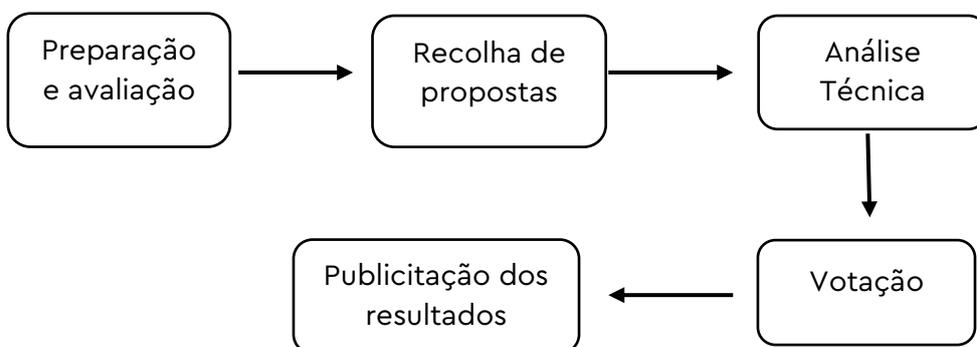
1. O Orçamento Participativo do Município de Castro Verde incidirá sobre toda a área territorial do concelho.

Modo de Funcionamento

Artigo 7º

Fases do processo

O OP do Município de Castro Verde desenvolve-se num ciclo composto por cinco fases distintas:



Artigo 8º

Preparação

1. Período referente à preparação dos moldes em que se implementará o Orçamento Participativo;
2. Avaliação e aprovação das Normas de Funcionamento;
3. Após aprovadas as Normas de Funcionamento, inicia-se a publicitação e divulgação do OP em todo o território do concelho.

Artigo 9º

Participação

1. Período referente à recolha de propostas que poderá ocorrer em Assembleias Participativas públicas ou nos meios digitais destinados a esse fim;
2. Os meios digitais estão disponíveis no site da autarquia;

3. As Assembleias Participativas funcionam nos termos definidos no Artigo 14º;
4. O período reservado à participação dos munícipes decorre entre 1 de julho e 31 de agosto de 2019;
5. No modelo de Orçamento Participativo apresentado, o sistema adotado é o da participação em nome individual;
6. Têm a possibilidade participar nas sessões todos os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, estudantes, residentes ou recenseados no concelho.

Artigo 10º

Apreciação técnica das propostas

1. Período referente à análise técnica das propostas recolhidas e consequente admissão ou exclusão das mesmas;
2. As propostas são excluídas se a Comissão Técnica de Análise perceber que os requisitos necessários à sua execução não estão assegurados;
3. Os requisitos referentes ao número anterior são os seguintes:
o montante espectável à execução ultrapassar o valor pré-estabelecido; não apresentar dados suficientes para que se proceda à sua avaliação; violar normas internas do Município de Castro Verde ou colocar em causa o superior interesse da autarquia;
4. A Comissão Técnica de Análise é nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde e é composta por um eleito da Câmara Municipal, que a preside, dois técnicos superiores da autarquia e por dois vogais da Assembleia Municipal indicados, cada um deles, pelas forças políticas representadas no órgão.
5. A Comissão Técnica de Análise avalia as propostas até ao dia 11 de setembro de 2019 e divulga a lista provisória para que, no prazo de 10 dias consecutivos, possam ser apresentados eventuais recursos. A mesma Comissão Técnica reserva-se ao direito de exigir os documentos que considerar necessários à conclusão da avaliação das propostas;
6. Após a análise e resolução dos recursos apresentados é divulgada publicamente a lista final de propostas a submeter a votação.

Artigo 11º

Votação

1. Período referente à votação das propostas tecnicamente viáveis através dos meios digitais disponibilizados pela autarquia ou por voto presencial em local próprio para o efeito;

2. Cada cidadão só pode votar uma única vez. O exercício de voto é secreto;
3. Os meios digitais a que se refere o número anterior estão disponíveis no site do Município de Castro Verde (www.cm-castroverde.pt);
4. Os locais definidos para a votação presencial serão definidos e anunciados publicamente até 11 de setembro de 2019;
5. O período referente à campanha eleitoral ocorre 25 de setembro e 6 de Outubro de 2019;
6. O período referente à votação ocorre entre 08 e 15 de outubro de 2019.

Artigo 12º

Apresentação pública dos resultados

1. A apresentação pública dos resultados e relatório final de avaliação do projeto decorrerá entre 15 e 18 de outubro de 2019.

Artigo 13º

Funcionamento da Participação

1. Há duas formas distintas de participação: através do envio de propostas na fase destinada a esse mesmo efeito, seja presencialmente nas Assembleias Participativas, seja através da plataforma on-line do OP Castro Verde, ou na fase da votação através do voto;
2. Poderão participar no processo todos os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, estudantes, residentes ou recenseados no concelho.
3. Cada cidadão apenas pode apresentar uma proposta e votar uma única vez, sendo que o exercício de voto é secreto;
4. O acesso às normas e a todos os procedimentos inerentes ao OP será disponibilizado aos cidadãos por via on-line e de forma presencial;
5. Os mecanismos referentes ao funcionamento on-line poderão ser acedidos em plataforma provida pelo Município de Castro Verde para esse fim;
6. A via de participação presencial é assegurada através da realização de Assembleias Participativas, tanto para a apresentação de propostas como para a votação presencial;
7. O Município de Castro Verde assegurará através dos diversos meios de comunicação disponíveis a ampla divulgação do OP e toda a informação necessária de modo a garantir uma participação alargada por parte dos cidadãos;

8. Não é permitida a participação de cidadãos eleitos nos órgãos executivos autárquicos do concelho de Castro Verde, assim como os membros da Comissão Técnica de Análise e da equipa de gestão do processo;

Artigo 14º

Assembleias Participativas

1. A participação nas Assembleias Participativas pode ser feita por qualquer cidadão enquadrável nos termos do artigo 13º e pressupõe uma inscrição inicial. Essa inscrição pode ser feita de modo presencial, nos momentos que antecedem a abertura dos trabalhos, por correio eletrónico ou nas Juntas de Freguesia do concelho;
2. As Assembleias Participativas não necessitam de quórum e podem ser realizadas independentemente do número de participantes inscritos;
3. As Assembleias Participativas são dirigidas por um membro designado pelo Presidente da Câmara Municipal e secretariadas por um técnico que elabora a respetiva ata;
4. Os trabalhos iniciam-se com a apresentação do processo, seguido de um debate e apresentação de propostas.

Artigo 15º

Apresentação de Propostas

1. Cada munícipe pode apresentar apenas uma proposta;
2. Cada proposta terá um valor máximo de execução correspondente ao valor a afetar ao OP 2020, ou seja, 40.000 (€) euros;
3. Aquando da apresentação das propostas deve ser quantificado nas mesmas, tanto o custo estimado do investimento inicial, como outros custos que possam estar associados à execução do projeto;
4. Deve constar em cada proposta o local onde a mesma deve ser executada. Caso isso não ocorra será o Município de Castro Verde a decidir essa matéria;
5. São aprovadas todas as propostas mais votadas até que perfaçam o valor global inicialmente estipulado pelo Município de Castro Verde;
6. Só podem ser apresentadas propostas que incidam em áreas de competência do Município de Castro Verde;
7. Todas as propostas têm, obrigatoriamente, de se referir a investimentos de âmbito coletivo;
8. Poderão ser apresentadas propostas dinâmicas, transversais a todo o concelho, itinerantes ou não.

Artigo 16º
Áreas Temáticas Elegíveis

1. As propostas a apresentar por parte dos munícipes devem incidir sobre as seguintes áreas de competência municipal:
 - a) Espaço público e espaços verdes;
 - b) Urbanismo;
 - c) Cultura e Desporto;
 - d) Ação Social, Educação e Juventude;
 - e) Modernização Administrativa;
 - f) Trânsito, Infraestruturas e Mobilidade;
 - g) Higiene Urbana;
 - h) Turismo e Desenvolvimento Económico;
 - i) Ambiente;

2. Os projetos imateriais, nomeadamente a promoção de eventos de natureza cultural e recreativa, não serão admitidos.

Considerações Finais

Artigo 17º
Gestão do processo

A equipa responsável por toda a gestão do Orçamento Participativo será nomeada pelo Presidente do Município de Castro Verde.

Artigo 18º
Proteção de dados

Todos os dados e informações pessoais dos cidadãos que participem no OP serão recolhidos e tratados de acordo com o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD).

Artigo 19º
Princípio da transparência

A transparência é um dos valores fundamentais que o Município de Castro Verde pretende promover com a implementação do OP. Como tal, será disponibilizada aos munícipes, de forma permanente, toda a informação considerada relevante no que respeita à evolução do processo: relatórios periódicos, notícias, deliberações, e balanços.

Artigo 20º

Omissões

Os casos omissos que surjam na interpretação destas normas de funcionamento serão resolvidos por deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 21º

Acompanhamento

Os cidadãos que apresentem propostas vencedoras têm a possibilidade de acompanhar toda a execução da mesma.

Artigo 22º

Entrada em Vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor logo após a sua aprovação.